Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 370/2025/Gabinete do Prefeito

Andradas, data da assinatura eletrônica.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar abaixo relacionado, o qual segue acompanhado de justificativa:

- **Projeto de Lei Complementar n.º 04, de 29 de maio de 2.025,** que:

"Dispõe sobre a criação da Escola Municipal "Dr. Delvo Stivanin".

Anexo, ainda, ao presente expediente, o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 6695/2.025, que deu origem ao Projeto de Lei ora encaminhado.

Respeitosamente,

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687
Assinado de forma digital por MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687
Dados: 2025.05.29 16:03:26 -03'00'

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ademir dos Santos Perez
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Rua: Praça Cel. Antonio Augusto de Oliveira, nº 200 – Centro
Andradas – Minas Gerais
Telefone: (35)3739-2570
CEP: 37838-016
educacao@andradas.mg.gov.br

Ofício : nº. 103/2025
Assunto : Solicitação (faz)
Serviço : Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Data: : 22/05/2025

Ilmo. Sr.,

Venho por meio deste solicitar Lei de Criação da Escola Municipal "Dr. Delvo Stivanin", nomeada através do Decreto nº 2.991, de 23 de maio de 2024, que segue anexo.

A referida escola está sendo construída na Avenida Prefeito Antônio Gonçalves e irá atender cerca de 200 alunos, do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), do seguinte zoneamento: Vila Botelho, Jardim Alvorada, Jardim Mirante, David de Paula, Colina da Sóvis, Jardim da Sóvis, Jardim Rio Negro, Bairro Leandro Previato, Conjunto Habitacional São Domingos e Jardim Santa Lúcia.

A previsão é que até o final do ano a obra seja entregue. Porém, para que possa funcionar a partir de 2026, é necessário o protocolo dos documentos necessários para autorização de funcionamento junto a Superintendência Regional de Ensino de Poços de Caldas, até o dia 30/07/2025.

Agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Regina Aparecida Cavacini de Lima
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Ilmo. Sr.
Daniel Henrique Ferraz
Procurador Geral do Município
Andradas – Minas Gerais

DECRETO Nº 2.991,, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal localizada na Av. Prefeito Antônio Gonçalves, homenageando o "Dr. Delvo Stivanin".

A Prefeita Municipal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que à Câmara Municipal compete autorizar a alteração da denominação de próprios municipais, a teor do disposto no artigo 34, XVI, da Lei Orgânica;

Considerando, que apesar da Lei Ordinária nº 1.294/1997 dispor sobre normas para denominação de ruas e edifícios públicos no Município, asseverando que a competência para tal é exclusiva da Câmara, não consta no rol de competência privativa prevista no artigo 35 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, de acordo como artigo 46, da Lei Orgânica Municipal, não é competência exclusiva da mesa da Câmara, estando a Lei 1.294/1997 em desacordo;

Considerando que será lançada a pedra fundamental da construção da escola municipal;

Considerando o contido no bojo dos autos de nº 6.273/2024, DECRETA:

Art. 1º Atribui nome à Escola Municipal que será construída na Av. Prefeito Antônio Gonçalves, homenageando o "Dr. Delvo Stivanin".

Parágrafo único. A biografia do homenageado segue anexa a este Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer ficará encarregada de providenciar placas ou letreiros para sua localização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

BIOGRAFIA DELVO STIVANIN

Delvo Stivanin nasceu em Andradas em 13 de fevereiro de 1939. Era o caçula dos 3 filhos do casal de lavradores Santo José Stivanin e Amélia Buzato Stivanin. Neto de italianos, passou a infância no sítio da família no bairro da Serrinha, de onde vinha a pé todos os dias para a escola.

Foi aluno da E. E. José Bonifácio, e ainda muito jovem, pela vontade de seus pais, foi estudar no Colégio Marista em Poços de Caldas, onde se formou no ginásio. Mais tarde, já adolescente, mudou-se para Campinas para cursar o antigo científico, e nessa época também fez o serviço militar obrigatório nessa cidade. Depois disso, ingressou na faculdade de odontologia da USP Ribeirão Preto, formando-se Cirurgião Dentista em 1967.

Retornando a Andradas, casou-se com Iara Lucia Lobo Stivanin e teve 3 filhos: Raquel, Guilherme e Ana Cecília.

Em família, era muito amoroso e brincalhão, apesar da sua aparência séria. Foi um marido dedicado, um pai presente e um avô apaixonado pelos netos Eduardo, Anna Beatriz e Giovanna.

Como cirurgião dentista, era admirado por todos, sendo uma referência para muitos de seus colegas de profissão. Sempre dedicado e estudioso, fazia questão de participar de cursos e congressos para estar sempre atualizado e trazer o que tinha de mais moderno na arte da odontologia. Com isso, na década de 1990, foi professor no curso de especialização em endodontia e periodontia na APCD (Associação Paulista dos Cirurgiões Dentista) em Campinas.

Dentre as muitas coisas que gostava de fazer, a leitura era sem dúvida um de seus hobbies favoritos. Todos os dias, ao chegar do trabalho, dedicava-se a esse hábito. Lia de tudo: romances, jornais, filosofia, biografia de grandes nomes da nossa história, artigos científicos. Um dos seus livros favoritos era São Bernardo, de Graciliano Ramos. Tinha uma vasta biblioteca e ainda hoje é possível encontrar alguns de seus livros na biblioteca Da E.E. Dr. Alcides Mosconi, Biblioteca Municipal de Andradas e até na Biblioteca Municipal de Ibitiura de Minas.

Na vida pública, desde muito cedo já se interessava por política, participando ativamente do Centro Acadêmico "Carneiro Leão", em 1964, durante a sua formação acadêmica.

Sempre empenhado em causas sociais, fez parte por vários anos da diretoria do Asilo São Vicente de Paula, e era voluntário nas festas da Igreja Matriz de São Sebastião.

Sua paixão por nossa cidade e desejo de ajudar e contribuir com o desenvolvimento de nossa terra e população fez com que entrasse para a política, sendo o vereador mais votado nas eleições de 1992. Foi vereador por 2 mandatos, 1983 a 1988 e 1989 a 1992. Atuou como Presidente da Câmara Municipal nos anos de 1985 a 1988, e 1990 a 1992. Foi durante o seu

mandato como Presidente da Câmara Municipal de Andradas que se elaborou a Lei Orgânica Municipal, em 20/03/1990.

Entre 2005 a 2008, foi vice-prefeito da nossa cidade, no primeiro mandato da prefeita Margot Pioli. Dizia que, com uma equipe forte e dedicada frente ao legislativo, foi possível avançar 20 anos em um único mandato, tendo muitos avanços nas áreas da saúde, educação e infraestrutura. Sentia-se honrado por ter participado dessa administração.

Com uma visão futurista, reforçava sempre que a administração deveria criar recursos para a implantação de um distrito industrial para que empresários de pequeno e médio porte pudessem se instalar em nossa cidade, trazendo emprego e dignidade à população. Acreditava que poder público e iniciativa privada deveriam andar lado a lado.

Se despediu de nós em 03/04/2013 e deixou saudades por sua personalidade, sua dedicação ao próximo e seu amor à vida.

Download do documento

À Divisão de Gabinete

Processo nº 6.695/2025

Considerando a solicitação feita no bojo dos presentes autos, encaminho a minuta de lei e justificativa anexa para análise e correção.

Estando de acordo, encaminhe os autos a Divisão de Gabinete para os procedimentos de praxe, visando o encaminhamento à Câmara Municipal.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673

Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673
Dados: 2025.05.23 12:19:40 -03'00'

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município

MINUTA DE LEI COMPLEMENTAR N.º XXXX/2025

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal "Dr. Delvo Stivanin".

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece a criação de uma unidade de ensino fundamental, no Município de Andradas/MG.

Art. 2.º A unidade de ensino criada possui a denominação de Escola Municipal "Dr. Delvo Stivanin", cuja nomeação ocorreu por meio do Decreto nº 2.991/2024, que será instalada na Av. Prefeito Antônio Gonçalves.

Parágrafo único. A instituição de ensino atenderá, além de outros que a Secretaria de Educação entender, ao zoneamento dos seguintes bairros: Vila Botelho, Jardim Alvorada, Jardim Mirante, David de Paula, Colina da Sóvis, Jardim da Sóvis, Jardim Rio Negro, Leandro Previato, Conjunto Habitacional São Domingos e Jardim Santa Lúcia

Art. 3.º Será de competência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a supervisão da gestão educacional e administrativa da referida instituição escolar, respeitada as normativas legais.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer definir os critérios de matrícula e permanência do alunado, observando-se a conveniência na distribuição dos estudantes entre as escolas municipais e privilegiando a garantia constitucional de acesso à educação e à aprendizagem

Art. 4.º As despesas de funcionamento e manutenção desta Unidade de Ensino correrão por conta de dotações próprias de orçamento vigente

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___ DE ___ DE MAIO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas
Excelsos Vereadores,

O presente projeto de lei *"Dispõe sobre a criação da Escola Municipal "Dr. Delvo Stivanin"*.

De acordo com o ofício expedido pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, é necessária a criação, por lei, da unidade de ensino para que ela possa funcionar a partir de 2026, pois **é necessário o protocolo de documentos junto à Superintendência Regional de Ensino de Poços de Caldas até dia 30/07/2025**.

Portanto, é necessário submeter a essa Casa de Leis o presente projeto para cumprimento dos requisitos legais.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e três dias de maio de dois mil e vinte a cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Rua: Praça Cel. Antonio Augusto de Oliveira, nº 200 – Centro
Andradas – Minas Gerais
Telefone: (35)3739-2570
CEP: 37838-016
educacao@andradas.mg.gov.br

Processo nº 06695/2025

À
Divisão de Gabinete
Prefeita Municipal de Andradas – Minas Gerais

Com meus cordiais cumprimentos objetiva o presente informar que estamos de acordo com a minuta do Projeto de Lei apresentada, com apenas uma ressalva.

No Art. 1º o texto deve ficar da seguinte forma: "Esta lei estabelece a criação de uma unidade de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, no município de Andradas/MG".

Encaminho os autos para providências necessárias.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Andradas, 26 de maio de 2025.

Regina Aparecida Cavacini de Lima
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

À Divisão de Gabinete

Processo nº 6.695/2025

Procedi as alterações solicitadas, sendo assim, encaminho a minuta corrigida.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673

Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673
Dados: 2025.05.28 17:46:59 -03'00'

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município

MINUTA DE LEI COMPLEMENTAR N.º XXXX/2025

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal "Dr. Delvo Stivanin".

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece a criação de uma unidade de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, no município de Andradas/MG.

Art. 2.º A unidade de ensino criada possui a denominação de Escola Municipal "Dr. Delvo Stivanin", cuja nomeação ocorreu por meio do Decreto nº 2.991/2024, que será instalada na Av. Prefeito Antônio Gonçalves.

Parágrafo único. A instituição de ensino atenderá, além de outros que a Secretaria de Educação entender, ao zoneamento dos seguintes bairros: Vila Botelho, Jardim Alvorada, Jardim Mirante, David de Paula, Colina da Sóvis, Jardim da Sóvis, Jardim Rio Negro, Leandro Previato, Conjunto Habitacional São Domingos e Jardim Santa Lúcia

Art. 3.º Será de competência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a supervisão da gestão educacional e administrativa da referida instituição escolar, respeitada as normativas legais.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer definir os critérios de matrícula e permanência do alunado, observando-se a conveniência na distribuição dos estudantes entre as escolas municipais e privilegiando a garantia constitucional de acesso à educação e à aprendizagem

Art. 4.º As despesas de funcionamento e manutenção desta Unidade de Ensino correrão por conta de dotações próprias de orçamento vigente

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___ DE ___ DE MAIO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas
Excelsos Vereadores,

O presente projeto de lei *"Dispõe sobre a criação da Escola Municipal "Dr. Delvo Stivanin"*.

De acordo com o ofício expedido pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, é necessária a criação, por lei, da unidade de ensino para que ela possa funcionar a partir de 2026, pois **é necessário o protocolo de documentos junto à Superintendência Regional de Ensino de Poços de Caldas até dia 30/07/2025**.

Portanto, é necessário submeter a essa Casa de Leis o presente projeto para cumprimento dos requisitos legais.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e três dias de maio de dois mil e vinte a cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Processo n.º 6695/2025

Vistos etc.

Acolho a minuta de projeto de lei complementar apresentada pela Procuradoria Geral do Município.

Encaminho os autos à Divisão de Gabinete para que expeça o competente projeto de lei e promova o seu devido encaminhamento à Câmara Municipal.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687
Assinado de forma digital por MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687
Dados: 2025.05.29 16:02:54 -03'00'

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal